

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### PROJETO DE LEI N° 032, DE 13 DE JULHO DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município a contratar servidore(a)s por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público.

- Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no art. 37, IX da Constituição Federal, a contratar, por tempo determinado e por excepcional interesse público, dois (duas) servidore(a)s para o cargo de professor(a)s de séries iniciais, cuja contratação será destinada a oferta de reforço escolar aos alunos, devido ao longo período sem aulas, devido a Pandemia do Covid 19.
- **Art. 2º.** A contratação será realizada em caráter administrativo, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período no interesse e conveniência da Administração e na forma da Lei Municipal nº 062/2001.
- **Art. 3º.** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo obedecerão ao disposto na Lei Municipal nº 062/2001.
- **Art. 4º.** Os direitos e deveres dos contratados, inclusive quanto às verbas rescisórias, são os estabelecidos no art. 237 da Lei Municipal nº 60/2001.
- **Art. 5º.** A fim de resguardar os princípios da impessoalidade e da publicidade, previstos no art. 37, *caput*, da CF e art. 19, *caput*, da CE, bem como assegurar qualificação ao serviço pretendido, o Poder Executivo convocará os remanescentes do Processo Seletivo Público nº 003/2020 e caso não seja suficiente, realizará processo seletivo simplificado prévio e público para a contratação autorizada pela presente Lei.
- **Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária própria.
  - Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

### **LUCIANO CONTINI**

Prefeito Municipal



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

#### **JUSTIFICATIVA**

# Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores(as):

Justifica-se a contratação de Professor de Ensino Fundamental nos Anos Iniciais para atendimento no reforço escolar pela importância de ser instrumento de apoio pedagógico para suprir as dificuldades de aprendizagem relacionadas aos Componentes Curriculares de todas as áreas do conhecimento desenvolvidas no período escolar.

No dia a dia da sala de aula nem sempre é possível estar trabalhando individualmente as dificuldades do educando, principalmente após um ano onde os alunos tiveram praticamente todas as atividades desenvolvidas online. Este ano ainda estas dificuldades permanecem, onde o ensino está sendo realizado de forma escalonada, respeitando o distanciamento controlado e os decretos estipulados pelo Governo do Estado e que foram acatados pelo município de Coronel Pilar. Esse ensino está sendo realizado com revezamento semanal dos alunos, sendo que somente duas turmas estão frequentando as aulas todos os dias e as demais turmas estão sendo atendidas somente a cada 15 dias, dificultando a aprendizagem.

Entende-se que os primeiros anos do Ensino Fundamental são de extrema importância para o desenvolvimento dos nossos educandos oportunizando a todos os alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, situações de ensino-aprendizagem voltadas às dificuldades dos alunos.

O motivo pelo qual identificamos a importância de reforçar os conteúdos, onde nossos alunos obtêm mais dificuldades e até pelo relato das professoras e direção da escola, verificamos a necessidade de proporcionar este reforço aos nossos educandos e também disponibilizando um auxílio nas tarefas escolares.

Queremos propor para a educação de Coronel Pilar um diferencial na área do ensino, oferecendo este apoio pedagógico que necessita dois professores para realizar este atendimento que com certeza, será de grande valia para nossos educandos.

Em função da necessidade destas contratações para atendimento da demanda e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021.

**LUCIANO CONTINI** 

Prefeito Municipal